Emenda n.º 14, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 71, de 31 de agosto de 2021.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 71, de 31 de agosto de 2021, o qual "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2022", constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, <u>a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA</u>, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade com destinação livre, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 – R\$2.000,00 (dois mil reais), à ASCOBEC – "Ass. Com. Ben. Cláudio" (Lar Bom Pastor), CNPJ: 02.038.812/0001-51;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES.

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 – R\$2.000,00 (dois mil reais), ao "Lar Beneficente Santo Antônio", CNPJ: 01.442.394/0001-09;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES.

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 – R\$2.000,00 (dois mil reais), ao "Bom Samaritano Ass. de Amparo", CNPJ: 64.487.028/0001-88;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJ./ATIV. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIB. A ENTIDADES 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 – R\$9.000,00 (nove mil reais), ao Cons. Des. Com. do "Corumbá", CNPJ: 02.602.135/0001.52;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJ./ATIV. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIB. A ENTIDADES 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 – R\$9.000,00 (nove mil reais), ao Cons. Des. Com. do "Mons. João Alexandre", CNPJ: 20.930.798/0001-88;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJ./ATIV. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIB. A ENTIDADES 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 – R\$9.000,00 (nove mil reais), ao Cons. Des. Com. do "Rocinha", CNPJ: 64.486.327/0001-06;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contrib. a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 – R\$9.000,00 (nove mil reais), ao

S.O.S – "Serviço de Obras Sociais", CNPJ: 06.369.924/0001-46;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contrib. a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 - R\$6.978,11 (seis mil, novecentos e setenta e oito reais e onze centavos), á Casa Espírita "Jesus Misericordioso", CNPJ: 33.311.519/0001-87.

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 — Subvenções Sociais — Recurso 100 — R\$5.000,00 (cinco mil reais), ao "Motoclub Jacarés das Gerais", CNPJ: 33.486.314/0001-03.

09.00 - ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 – R\$6.000,00 (seis mil reais), ao 32° Grupo Escoteiro "Vinício de Souza Mitre", CNPJ: 34.956.274/0001-70; e

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 – R\$1.000,00 (um mil reais), à Associação de Artistas e Artesãos de Cláudio e Região "Olinda Jorge Alves", CNPJ: 23.055.089/0001-69.

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 100 - R\$ 60.978,11 (sessenta mil novecentos e setenta e oito reais e onze centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

3. <u>Da Justificativa</u>

Apresento referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9°, da Constituição Federal, o qual garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite global de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, **sendo a presente Emenda relativa ao percentual de livre destinação**. Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Cláudio/MG, 30 de novembro de 2021.

SIMENTAL - PSDB

Vereador – Poder Legislativo de Cláudio